



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - VIDEIRA**

EDITAL Nº 5 / 2022 - GAB/VID (11.01.07.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Videira-SC, 11 de agosto de 2022.

EDITAL Nº 5/2022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE UM (1)
MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE ? CPPD**

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense ? IFC ? *Campus* Videira, professor Jaquiel Salvi Fernandes, no uso de suas atribuições, conforme os dispostos no art. 11 do Decreto no 94.664, de 23 de julho de 1987, nos arts. 5º a 8º da Portaria nº 475, de 26/08/87, do Ministério da Educação, nos arts. 4º e 11º da Lei nº 11.344/2006, no art 26 da Lei n. 12.772/2012, Lei n. 12863 de 24/09/2013 e na Resolução 05/2014 ? CONSUPER, de 19 de março de 2014, alterada pela Resolução n. 11/2019 - CONSUPER, de 26 de março de 2019, torna público o Edital supracitado:

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 1º Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar o processo eleitoral;
- b) disponibilizar a lista de votantes;
- c) supervisionar a campanha eleitoral;
- d) emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- e) deliberar sobre os recursos impetrados;
- f) credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- g) publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- h) apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do IFC *Campus* Videira;
- i) decidir sobre os casos omissos.

DO OBJETO

Artigo 2º Estabelecer o processo eleitoral para escolha de 01 (um) membro suplente, para mandato de 01 (um) ano, para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, em consonância com o Decreto no 94.664, de 23 de julho de 1987.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Artigo 3º Poderão candidatar-se para fazer parte da CPPD todos os professores ocupantes de cargo efetivo no IFC *Campus* Videira, ativos, com exceção dos que:

- a) Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;

- b) Estejam afastados por motivo de prisão;
- c) Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- d) Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores a data do Edital de convocação das eleições;
- f) Estejam em exercício de mandato político;
- g) Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFC.

DOS PROTOCOLOS

Artigo 4º Os protocolos relativos ao processo eleitoral da CPPD deverão ser realizados por meio de documentação escaneada e encaminhada à Comissão Eleitoral da CPPD para o e-mail: cppd.videira@ifc.edu.br

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º A inscrição dos candidatos (ANEXO II ficha de Inscrição) deverá ser feita no período de **15/08/2022 a 17/08/2022, conforme cronograma deste edital**, por meio do e-mail cppd.videira@ifc.edu.br, com a ficha de inscrição do candidato (anexo I), devidamente preenchida e assinada.

Artigo 6º Qualquer recurso referente à inscrição e os resultados deverão ser interpostos por meio do envio de documento por escrito, escaneado e encaminhado à Comissão Eleitoral pelo e-mail cppd.videira@ifc.edu.br devidamente fundamentado e assinado, conforme cronograma deste edital.

Parágrafo único. A comissão emitirá sua decisão de acordo com o cronograma deste edital.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Artigo 7º Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visitas as salas dos professores (localizadas no bloco pedagógico), bem como através de contato com os docentes por meio de cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades dessa Instituição.

Parágrafo único. Não será permitido propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

DOS ELEITORES

Artigo 8º Poderão votar no dia da eleição **todos os docentes efetivos** pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFC *Campus* Videira;

DO PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO

Artigo 9º A publicação da lista dos candidatos deferidos será realizada através do site oficial do IFC *Campus* Videira. A votação será realizada presencialmente, na sala M09, do bloco pedagógico, **conforme cronograma deste edital, das 9h30min às 19h do dia 24/08/2022.**

§ 1º A votação será secreta, por meio de cédula de papel, em que se deverá selecionar o nome do candidato suplente escolhidos para CPPD;

§ 2º O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração;

§ 3º Na hipótese de existirem um candidato para a vaga de membro suplente da CPPD, a comissão eleitoral divulgará o nome do candidato e abrirá prazo para impugnação. Não

havendo impugnação será dispensada a votação.

§ 4º No caso de não haver candidato escritos, será realizada uma assembleia de docentes para, por aclamação geral, conforme cronograma deste edital, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral, definir a composição final da CPPD Local.

Artigo 10º O eleitor deverá votar em 1 (um) candidato.

Artigo 11º Caberá à Comissão Eleitoral:

- a) Manter o Sistema (cédula de votação) disponível para votação;
- b) Acompanhar a integralidade do sistema;
- c) Lavrar ata da Eleição, que deverá ser assinada por seus respectivos membro

DA APURAÇÃO

Artigo 12º A apuração ocorrerá **conforme cronograma deste edital**, após o término da votação, por meio de uma reunião no local da votação, na presença dos integrantes da Comissão Eleitoral, dos candidatos e demais votantes.

Artigo 13º Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- a) maior tempo de serviço no Campus do IFC;
- b) Mais antigo no magistério na rede federal;
- c) Maior idade.

Artigo 14º Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

DA DIVULGAÇÃO

Artigo 15º Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, será declarado eleito o candidato que obtiver a maior votação, para um mandato de 1 (um) ano, a contar da data da posse.

Parágrafo único. Será divulgado o resultado no site oficial do IFC *Campus* Videira.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Artigo 16º As impugnações do presente Edital poderão ser protocoladas conforme cronograma deste edital, até às 12h, por meio do e-mail: cppd.videira@ifc.edu.br

Artigo 17º Dos atos da comissão eleitoral caberá recurso ao Diretor-Geral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação dos resultados.

Parágrafo único. Após análise de todos os recursos, realizado pela Direção-Geral, a Comissão Eleitoral divulgará o Resultado Final da Eleição.

DO ENCERRAMENTO

Artigo 18º Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo os dados da apuração e o encaminhará para a homologação pelo Diretor-Geral do IFC *Campus* Videira.

Artigo 19º A posse do membro eleito será realizada por ato do Diretor-Geral do IFC *Campus* Videira, que acontecerá após a divulgação do resultado final.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20º Compete a Comissão Eleitoral e a Direção-Geral designar acerca dos casos omissos.

Videira (SC), 11 de agosto de 2022.

JACUIEL SALVI FERNENDES
Diretor Geral ? *Campus* Videira

ANEXO I CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do edital	12/08/2022
Período de inscrições	15/08/2022 a 17/08/2022
Homologação das inscrições	18/08/2022
Período para interposição de recursos referente a inscrições não homologadas	18/08/2022 a 19/08/2022
Divulgação das inscrições homologadas após análise dos recursos	22/08/2022
Período de campanha eleitoral	22/08/2022 a 23/08/2022
Eleição	24/08/2022
Apuração dos votos e divulgação do resultado preliminar	24/08/2022
Período para impugnações e interposição de recursos	24/08/2022 a 26/08/2022
Homologação dos resultados finais da eleição	26/08/2022
Assembleia docente prevista no parágrafo 4º do artigo 9º deste edital	24/08/2022

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Eu, _____, matrícula SIAPE _____, na condição de candidato, venho por meio desta, requerer a inscrição junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD). Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que regem este processo, bem como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Videira (SC), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

(Assinado digitalmente em 11/08/2022 21:32)

JAQUIEL SALVI FERNANDES

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/VID (11.01.07.01)

Matrícula: 1803730

Processo Associado: 23352.000476/2022-70

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/08/2022** e o código de verificação: **3bf9812276**